



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data 10/06/2014

Medida Provisória nº 649/2014

Autor Deputado Nelson Markezelli PTB/SP

Nº do Prontuário

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo Global
---------------	-----------------	---	------------	------------------------

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se o Art. 1º da Medida Provisória n.º 649, de 5 de junho de 2014, dando-lhe a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 12.741, de 08 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º A fiscalização, no que se refere à informação relativa à carga tributária objetivo desta Lei, será exclusivamente orientadora até 31 de dezembro de 2015." (NR)

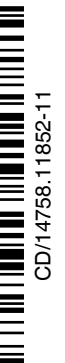
Justificação

A adaptabilidade das empresas em cumprir a determinação para que conste dos documentos fiscais ou equivalentes, a informação do valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, na incidência da formação do preço de venda é muito exíguo, pois teríamos que substituir todos os sistemas e notas de milhões de empresas em todo país.

Achamos prudente delinear o prazo de até 31 de dezembro de 2015 para o cumprimento da obrigatoriedade legal.

PARLAMENTAR

DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI



CD/14758.11852-11